



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
UASG: 984743**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no Portal de Compras e na documentação pertinente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. **Data da sessão: 21/02/2025**
2. **Horário: 9h00min (horário de Brasília)**
3. **Local: Licitar Digital**
4. **www.licitardigital.com.br**

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

MODO DE DISPUTA

Aberto, art. 56 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento acima previsto.

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

NÃO

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT – EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VI DESTE EDITAL.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitardigital.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para Participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

2.11. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 02 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste edital.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O modo de disputa será "aberto".

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5.10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.13. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.11.2.2. empresas brasileiras;

5.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 6.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentos que comprovam a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

7.1.21. Os Profissionais integrantes do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e dos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

7.1.22. Certidão Negativa junto ao órgão de classe.

7.1.23. Registro no Conselho Regional de Classe.

7.1.24. O Médico do trabalho deverá apresentar RQE – Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho perante o Conselho Regional de Medicina.

7.1.25. Comprovação da situação de registro profissional / Certidão de Registro do engenheiro de segurança do trabalho – CREA.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5, 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma www.licitardigital.com.br e e-mail: licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo que acompanharão a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços executados;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no instrumento de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00 558	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00 1060
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.39.00 436	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39.00 501
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39.00 755	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00 707
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39.00 197	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00 812
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00 340	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00 13
09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.39.00 656	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00 146
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.00 88	

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Termo de Referência)

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, De 14 de Julho de 2009;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Anexo V - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - Especificações;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII - Dados para elaboração do contrato;

ANEXO IX – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Secretário Municipal de Administração e Governo
Geraldo Junior dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo nº: 300/2024

Pregão Eletrônico nº: 102/2024

1 – Definição do objeto

O presente Termo de Referência trata das informações técnicas básicas visando a contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Município de Lagoa da Prata/MG.

Razão Social	MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
Endereço	RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº 825 - CENTRO.
Cidade	LAGOA DA PRATA/MG – CEP 35.590-022
CNPJ	18.318.618/0001-60
CNAE	84.11-6-00
QUANTIDADE ESTIMADA SERVIDORES	1.188
TELEFONE / CONTATO	37 3262 - 5300
RAMO DE ATIVIDADE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
GRAU DE RISCO NR 04	1-2-3

2 - Fundamentação da contratação

2.1. Trata-se o presente a contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:

- Exames médicos ocupacionais, sendo os clínicos e complementares;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- CIPA – Comissão Interna de Acidente de Trabalho – NR 05;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (atendimento NR1 e 9);
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação e homologação de atestados médicos;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Software de Gestão dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Envio e controle dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para o e-social.

2.2. Justificativa da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de segurança e saúde no trabalho, nas características exigidas neste regulamento, tendo como objetivo a participação de empresa do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços que serão pormenorizados neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades de atendimento da CONTRATANTE, garantindo que todas as medidas envolvendo a Medicina e Segurança do Trabalho e respectivas exigências do eSocial sejam cumpridas.

Os serviços deverão seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17, NR-32 e NR-35), bem como aquelas que por ventura serem editadas e publicadas antes do término da entrega dos produtos do presente objeto.

A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

O empregador está submetido ao eSocial em relação às normas de saúde e segurança do trabalho, tendo a responsabilidade de cuidar da saúde e segurança de seus colaboradores.

Os serviços deste objeto são documentos que serão utilizados para o devido cumprimento das obrigações de SST para eSocial.

Visa atender os servidores efetivos e contratados temporariamente, conforme exigências da NR estabelecida no PCMSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Justifica-se a contratação especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, por não ter profissionais para esta atividade nos quadros funcionais do Município.

3 - Dos Objetivos

ELABORAR E EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A NR 07 estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

a) Para identificar os riscos, o PCMSO deverá ser realizado em parceria com o PGR;

b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames médicos (clínico e complementares) em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

- Indicação de exames ADMISSIONAIS, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- Indicação de exames PERIÓDICOS, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, as queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
- Indicação de exames de RETORNO AO TRABALHO e de MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL.
- Indicação de exames DEMISSIONAIS, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- Deverá ser assinado por médico do Trabalho.
- Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.
- A empresa contratada deverá executar e analisar os exames complementares elencados no PCMSO exigidos em lei.
- Gestão do PCMSO referente aos serviços administrativos visando garantir a execução dos programas e a devida entrega de informações técnicas para as entidades envolvidas no processo.
- Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados, na cidade em que reside o servidor, dentro de uma programação estabelecida em comum acordo com a CONTRATANTE. Os exames complementares laboratoriais previsto na NR 7 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/ANVISA nº 302/2005.

- EXECUTAR OS EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES CONTIDOS NO PCMSO. A contratada deverá executar todos os exames clínicos e complementares de acordo com as especificações contidas no PCMSO vigente do Município. Os exames serão executados de acordo com o PCMSO, se necessário, conforme o cargo do servidor e sua periodicidade. Os exames periódicos referente ao PCMSO deverão ser encaminhados pelo Médico do Trabalho ao profissional habilitado, sendo às custas da contratada. Todo o ônus dos exames complementares necessários à execução do PCMSO ficam a cargo da empresa contratada.

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT/LTIP

Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho ou Médico do Trabalho, e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

feita de acordo com critérios da ACGIH, e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH, e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH, e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH, e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

A LTCAT deve ser elaborada no padrão igual ou superior a existente.

EMISSÃO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO.

Normas regulamentadas na NR 07. Temos os ASO's:

- **ADMISSIONAL**, pois trata-se do Atestado de Saúde Ocupacional que se volta à comprovação da aptidão de um candidato para exercer a função à qual ele está sendo contratado. Em geral, se realiza um exame clínico completo, porém dependendo do cargo, pode-se solicitar exames complementares. Deverá ser realizado antes que o servidor assumira as suas atividades.

- **DEMISSIONAL**, tem a finalidade de atestar que o estado de saúde do trabalhador não se alterou por conta do exercício de suas tarefas laborais, nele também se faz exames clínicos rotineiro e procedimentos complementares, caso a função exija.

- **MUDANÇA DE FUNÇÃO** (mudança de riscos ocupacionais), quando o profissional vai mudar de atividade ou de capacidade laboral temporária; e avaliação dos servidores ativos e aposentados pelo INSS que necessitam passar por processo de reajustamento funcional.

- **RETORNO AO TRABALHO** – trata-se de um atestado para trabalhadores que estão retornando às suas funções depois de um período de afastamento de 30 dias ou mais,

Ressalta que o funcionário deve ter se afastado por doença, licença maternidade ou acidente laboral, visando prevenir novos afastamentos oriundos de condições de saúde não resolvidas e que podem voltar a se agravar com o retorno ao trabalho.

- **PERIÓDICO**: Indicação e execução de exames periódicos de acordo com os intervalos de tempo, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, as queixas mais frequentes, conforme o PCMSO. O exame periódico poderá requerer exames complementares de acordo com o risco de cada função, seguindo o descrito nos Quadros de Avaliação Ocupacional.

Para cada exame médico ocupacional realizado será emitido, pelo MÉDICO EXAMINADOR, considerando a avaliação clínica e os exames complementares realizados, um **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, em duas vias, ficando a primeira arquivada no local de trabalho e sendo a segunda entregue ao servidor, com recibo na primeira via.

O ASO deverá, obrigatoriamente, conter:

1. Nome completo, função e número de registro da identidade do funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

2. Indicação expressa dos procedimentos médicos realizados, incluindo exames complementares com data em foram realizados.
3. O parecer de APTO ou INAPTO para a função.
4. Nome completo do médico coordenador, com seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
5. Data e assinatura de médico examinador, com carimbo contendo seu número de inscrição no CRM e com endereço ou forma de contato.
6. Descrição dos riscos ocupacionais inerentes à função ou a ausência de risco.

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

O PGR é uma obrigação constante na NR-01, sendo um processo de gerenciamento de riscos ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas, sendo composto no mínimo por dois documentos:

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco" às instalações, com apresentação de declaração ou atestado emitido por representante da Prefeitura Municipal (chefe de setor ou Secretário) que os profissionais da empresa visitaram os locais realizando o levantamento técnico.

Elaboração de relatórios, com recomendações pertinentes à empresa e ao responsável pelo PGR, caso detectadas alterações da saúde de empregados relacionadas aos agentes de riscos ambientais identificados no PGR.

Inspeção técnica em ambientes, máquinas e equipamentos;

Realização de treinamentos básicos de Segurança do trabalho, sendo:

Treinamento introdutório e periódico;

Treinamento de uso e conservação de EPI's.

Investigação e análise de Acidentes de Trabalho, caso ocorram, com emissão do Relatório de Análise de Acidentes – RAA.

ASSESSORIA NA EMISSÃO DE CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

A contratada dará suporte para o Técnico de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE para possíveis esclarecimentos de dúvidas e orientações, caso seja necessário.

Execução e levantamentos de exposição ocupacional dos seguintes agentes ambientais: Ruído ambiental (dosimetria), poeira total respirável, riscos químicos, com emissão de laudo técnico e anotação de responsabilidade técnica - CREA.

CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05

- a) Considerando o disposto na Norma Regulamentadora 5 (NR-5), publicada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a constituição e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA, e atualizada pela Portaria MTP n.º 422/21, a contratada deve constituir, preparar e acompanhar as eleições e dar o treinamento, de acordo com a Norma Regulamentadora;
- b) Manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;
- c) Promover materiais de conscientização, educação e prestar orientação quanto à constituição da CIPA;
- d) O material de divulgação deve ser validado pelo Setor de Comunicação, que definirá o seu fluxo;
- e) A CONTRATADA deve:

- orientar a Comissão quanto às condições de riscos nos ambientes de trabalho;
- apresentar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-lo;
- discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho;
- solicitar medidas de prevenção;

- orientar os demais servidores quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do agente público;

f) Promover materiais de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, através de simulações, campanhas e programas de duração permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

O treinamento deverá ser de acordo com as orientações contidas na NR5 e suas alterações.

O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- Noções sobre inclusão de pessoas deficientes, reabilitados nos processos de trabalho, bem como sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, COVID e medidas de prevenção;
- Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)

a) Planejamento, elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o qual consiste em um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao servidor, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. É necessário o preenchimento do PPP, pelas empresas, para todos os servidores, de acordo com a Instrução Normativa/INSS/PRES nº 77/15 e alterações posteriores;

b) O formulário deve ser preenchido pela CONTRATADA, descrevendo as atividades que exponham os servidores da CONTRATANTE a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;

c) A comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos será feita mediante formulário próprio do INSS, o Perfil Profissiográfico Previdenciário, que será preenchido pela CONTRATADA ou seu preposto com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física;

d) A emissão do PPP deverá ser preferencialmente disponibilizada para Unidade da CONTRATANTE na forma eletrônica.

Enquadramento legal de trabalhador com deficiência (P.C.D) para integrar lei das cotas.

SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ESOCIAL:

a) A CONTRATADA deverá possuir um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), para acompanhamento, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo. Poderá disponibilizar após a assinatura do contrato, acesso (login) e treinamento para o Técnico de segurança de Trabalho da CONTRATANTE;

b) Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA;

c) Deverão ser enviados por meio de sistema informatizado os eventos obrigatórios ao eSocial, relacionados ao Monitoramento da saúde e segurança do trabalhador, condições ambientais do trabalho, Comunicação de acidente de trabalho, treinamentos obrigatórios bem como outros que vierem a ser integrados nos leiautes.

d) O Sistema permite o envio dos leiautes de SST no formato exigido pelo eSocial, onde disponibiliza por meio de uma messageira própria que se conecta diretamente com o sistema do Governo Federal.

e) Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB de gestão ocupacional certificado pela ISSO 27001;

ENVIO DOS EVENTOS DA SST DO ESOCIAL

a) A empresa contratada será responsável pela transmissão e envio dos eventos SST para o Sistema do eSocial, bem como outros que vierem a ser integrados nos leiautes, respeitando os prazos estabelecidos pelo governo:

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

b) Deverá a contratada dispor de tecnologia adequada para o cumprimento das exigências do eSocial em relação à SST, responsabilizando pelo controle e multas por descumprimento.

4 - Do Quantitativo Estimado de Pessoal:

O quantitativo de servidores públicos do Município está estimado em 1.188 (mil, cento e oitenta e oito) servidores efetivos celetistas, não estando previsto novas nomeações e/ou demissões.

O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

5 - Prazo de Entrega e Execução:

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) O PGR e o LTCAT/LTIP em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) O PPP em 20 (vinte) dias após o requerimento da CONTRATANTE;
- d) Avaliação e homologação de atestados médicos, agendamento em até 3 dias, após contato telefônico;
- e) CIPA – Constituir em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, através de eleição, e disponibilizar treinamento 30 (trinta) dias a partir a posse dos membros;
- f) O ASO admissional e demissional - agendamento em até 3 dias, após contato telefônico; periódico – de acordo com o intervalo de tempo conforme a exposição e risco ocupacional classificado no PGR;
- g) Transmissão dos eventos para o eSocial, dentro do prazo estabelecido pelo governo;
- h) Os exames complementares e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados conforme cronograma estabelecido e aprovado juntamente com o Setor de Pessoal da Prefeitura.

Obs.: Deverá ser dado a sequência em até 05 (cinco) dias úteis, a eventuais necessidades de avaliações adicionais, nos casos em que for constatada alteração dos resultados dos exames realizados no atendimento médico ocupacional.

6 - Da Prestação dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser prestados em imóvel próprio ou locado pela empresa, no município de Lagoa da Prata.
- b) No momento da contratação a Contratada deverá apresentar cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e apresentar Alvará Sanitário do imóvel onde serão prestados os serviços, dentro da validade, que atenderá as normas e Regulamentações Técnicas, exigidas por lei e pelo Edital e seus anexos. A prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e devolvido e o pagamento cancelado;
- c) A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e o início deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviços;
- d) Todas as despesas referentes a realização dos procedimentos supracitados são de responsabilidade da contratada.
- e) É vedado ao prestador agendar e realizar o procedimento sem prévia requisição e autorização da Secretaria Municipal de Administração e Governo e/ou funcionário designado pelo Gestor Municipal;

7 - Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes de cada Órgão de Governo na proporção da quantidade de Servidores, indicadas na Solicitação de Compras anexa, e demais dotações do orçamento subsequente.

8 - Prazo de Contratação e Aditamentos:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observados os dispositivos da Legislação, mediante celebração de termo de aditamento.

De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em legislação.

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

Após 12 meses de contrato, a empresa contratada fará jus à correção monetária do valor com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

9 - Deveres da Contratada:

Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

- Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- Analisar atestados médicos de afastamento do trabalho apresentados pelos servidores municipais, conforme Decreto Municipal nº 064/2009.
- Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador/Responsável;
- Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT, estes deverão ser realizados nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;
- Elaborar o relatório analítico do PCMSO, devendo ser gerenciado pelo Médico do trabalho responsável, devendo comunicar a contratante os servidores que devem realizar exames ocupacionais, conforme periodicidade estabelecida no PCMSO;
- Em cada unidade/secretaria serão realizadas as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO:

Nome da Prefeitura, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO:

AGENTES QUÍMICOS em relação à NR 15 – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra, agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: e meio de propagação. Tipo de Exposição:

Habitual e Permanente (sazonal), Habitual Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO:

AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO:

AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO:

AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

AGENTES FÍSICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real.

Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

A Contratada deverá, também, assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

- Agendar as consultas clínicas ocupacionais;
- Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;
- Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;
- Executar todos os exames clínicos e complementares do PCMSO vigente do Município, se necessário, de acordo com o cargo do servidor e sua periodicidade. Caso o médico de trabalho coordenador não possa realizar algum tipo de exame, o mesmo deverá encaminhar ao outro profissional legalmente habilitado, sendo as custas da contratada.

A contratada disponibilizará espaço físico para o atendimento, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos, que os serviços cumpram os requisitos exigidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, com a responsabilidade técnica.

- Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão,
- Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;
- Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;
- Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado às credenciais e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde);
- Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral), situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.;
- Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;
- Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;
- O objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.
- Elaboração do Relatório Analítico previsto na NR do M.T.E.
- Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.
- Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.
- Elaboração de relatórios com recomendações pertinentes à empresa e ao responsável pelo PGR, caso detectadas alterações da saúde de empregados relacionadas aos agentes de risco ambientais identificados no PGR.
- Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração dos programas (PGR, PPP, PCMSO, LTCAT e LTIP).
- Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

A Contratada será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade neste sentido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A Contratada será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

- Geração do arquivo XML no padrão do Governo Federal para o e-Social, para os eventos S-2220;
- Transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao e-Social, gestão e protocolo, recibo e inconsistências.
- Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts do eSocial.

A empresa vencedora deverá dispor de acesso ao sistema de Saúde e Segurança do Trabalho SOC, de forma a auxiliar na gestão da Segurança do Trabalho.

Os serviços deverão ser prestados em imóvel próprio ou locado pela empresa, no município de Lagoa da Prata.

O Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho da CONTRATADA deverão realizar vistorias periódicas, a cada semestre, a fim de identificar se houve alteração, bem como deverão realizar revisão dos laudos de Insalubridade já concedidos anteriormente, baseados nos LTCAT's atualizados.

A contratada deverá no prazo de 01 (um) ano ter realizado todos os exames períodos dos servidores efetivos, não eximindo do demais exames médicos (admissional, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e o demissional).

A Contratada indicará o médico coordenador do PCMSO, no qual compete:

- Realizar os exames médicos, ou encarregar os mesmos a profissional médico ou instituição médica familiarizados com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;
- Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
- Os exames médicos de que tratam esta Norma devem constar de:

a) Avaliação Clínica constituída de:

1. Anamnese geral ocupacional;
2. Exames físico e mental;

b) Exames complementares, fundamentados na NR 7 e seus anexos e nos riscos específicos observados para cada atividade da empresa.

9.1. Deveres da Contratante:

- Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames médicos após a elaboração e implantação do PCMSO;
- Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;
- Encaminhar o trabalhador para exame admissional antes do efetivo início do contrato de trabalho;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Compromete-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes da avaliação identificadas pela Contratada, no Relatório Anual do PCMSO;
- Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas;

10 - Estimativa do valor da contratação e regime de execução:

Na proposta entregue deverá ser considerada as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

Será considerado o MENOR PREÇO para a escolha do CONTRATADO;

O Regime de execução adotado nesta contratação é o de Empreitada por Preço Global.

Estima-se o valor fixo mensal.

11 - Descrição de quantitativo de cargos:

CARGO	Nº SERVIDORES
ADVOGADO	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	73
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

AGENTE FISCAL	13
AGENTE SERV. ADMINISTRATIVO	73
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ARQUITETO	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13
ASSISTENTE SOCIAL	13
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	2
AUXILIAR SERV. ADMINISTRATIVO	42
AUXILIAR SERVIÇOS PUBLICOS	228
BIBLIOTECARIO	3
BIOQUÍMICO	1
CLINICO GERAL	1
DESENHISTA/CADISTA	1
ENFERMEIRO DE UBS	10
ENFERMEIRO	15
ENGENHEIRO CIVIL	2
ESPECIALISTA EDUCACIONAL	24
FARMACÊUTICO	4
FISIOTERAPEUTA	8
FONOAUDIOLOGO	2
GUARDA CIVIL	20
JARDINEIRO	2
MECANICO	3
MEDICO DE UBS	9
MESTRE DE OBRAS	1
MONITOR	15
MOTORISTA	51
NUTRICIONISTA	2
ODONTOLOGO DE UBS	1
ODONTOLOGO	5
OFICIAL SERV. ADMINISTRATIVOS	28
OFICIAL SERVIÇOS PÚBLICOS	22
OP. DE MOTOSSERA	1
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	5
PEDIATRA	1
PORTEIRO	5
PROFESSOR ED. FÍSICA	15
PROFESSOR	243
PSICOLOGO	16
SALVA VIDAS	3
SEPULTADOR	2
SERVENTE DE OBRAS	2
SERVENTE ESCOLAR	93
TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETETICA	1
TEC. EM SAUDE BUCAL (TSB)	10
TECNICO EM AGRICULTURA	2
TECNICO EM CONTABILIDADE	3
TECNICO EM ENFERMAGEM	30
TECNICO EM INFORMATICA	2
TECNICO EM MEIO AMBIENTE	1
TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	1
TECNICO EM RAO X	2
TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	2
TELEFONISTA	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2
VETERINÁRIO	3
TOTAL	1.118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12 - Planilha de quantitativo de servidores por secretaria:

LOCAL	CONCURSADOS
SECRETARIA	Nº SERVIDORES EFETIVOS
GABINETE DO PREFEITO	33
PROCURADORIA MUNICIPAL	07
ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46
CULTURA E TURISMO	23
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14
DESPORTOS	23
EDUCAÇÃO	454
FAZENDA	22
MEIO AMBIENTE	22
OBRAS E URBANISMO	34
SAÚDE	374
TRANSP. E LIMPEZA URBANA	82
TOTAL	1.188

13 - Do Preço:

Conforme apurado em apanhado de preços – cotações anexas – o preço global do contrato a balizar a presente licitação está estimado em média de R\$ 595.608,96 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).

14 - Da Execução dos Trabalhos:

As visitas técnicas para o desenvolvimento dos trabalhos serão acompanhados pelo técnico de segurança do trabalho da Prefeitura.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

15 - Condição de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos serviços e da emissão da respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos dos itens licitados serão valores fixos mensais, os quais deverão ser atestados pelo município.

O faturamento mensal deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços.

16 - Da Fiscalização:

O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada através do servidor designado Sr. Ronan Ferreira dos Santos, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

A prestação de serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, que designará Sr. Natanael Martins, como fiscal responsável pela execução do presente contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município;

Quaisquer exigência da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município;

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

17 - Das Condições Gerais:

Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Os serviços relacionados no Termo de Referência deverão ser prestados pela empresa vencedora, no município de Lagoa da Prata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

18 - Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

- Os Profissionais integrantes do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e dos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
- Certidão Negativa junto ao órgão de classe.
- Registro no Conselho Regional de Classe.
- O Médico do trabalho deverá apresentar RQE – Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho perante o Conselho Regional de Medicina.
- Comprovação da situação de registro profissional / Certidão de Registro do engenheiro de segurança do trabalho – CREA.

Lagoa da Prata, 05 de fevereiro de 2025.

Ronan Ferreira dos Santos
Chefe do Setor de Pessoal

Patrícia Alves de Carvalho
Coordenadora

João Paulo Alves Rodrigues.
Diretor-Geral de Administração

Geraldo Júnior dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APENDICE DO ANEXO I – SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste ETP.

1 – Informações básicas

Nº Processo Administrativo: 300/2024.

Área Requisitante: **Diversas Secretarias.**

2 - Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Município de Lagoa da Prata/MG.

A contratação justifica-se pelo atendimento das Normas Regulamentadoras vigentes (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17, NR-32 e NR-35), bem como aquelas que por ventura serem editadas e publicadas antes do término da entrega dos produtos do presente objeto.

A Prefeitura está submetida ao eSocial em relação às normas de saúde e segurança do trabalho, tendo a responsabilidade de cuidar da saúde e segurança dos servidores.

Os serviços deste objeto são documentos que serão utilizados para o devido cumprimento das obrigações de SST para eSocial.

Visa atender os servidores efetivos, conforme exigências da NR estabelecida no PCMSO.

Finalmente, justifica-se a contratação especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, por não existir a especialidade de medicina do trabalho e engenheiro do trabalho, no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura.

3 - Área requisitante:

O processo será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

4- Descrição dos requisitos da contratação

Além de outros requisitos estipulados no Edital:

- Os Profissionais integrantes do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e dos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
- Certidão Negativa junto ao órgão de classe.
- Registro no Conselho Regional de Classe.
- O Médico do trabalho deverá apresentar RQE – Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho perante o Conselho Regional de Medicina.
- Comprovação da situação de registro profissional / Certidão de Registro do engenheiro de segurança do trabalho – CREA.

5 - Especificação do serviço:

Trata-se o presente a contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:

- Exames médicos ocupacionais, sendo os clínicos e complementares;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- CIPA – Comissão Interna de Acidente de Trabalho – NR 05;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (atendimento NR1 e 9);
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação e homologação de atestados médicos;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- Software de Gestão dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Envio e controle dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para o e-social.

6 - Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) O PGR e o LTCAT/LTIP em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
 - b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
 - c) O PPP em 20 (vinte) dias após o requerimento da CONTRATANTE;
 - d) Avaliação e homologação de atestados médicos, agendamento em até 3 dias, após contato telefônico;
 - e) CIPA – Constituir em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, através de eleição, e disponibilizar treinamento 30 (trinta) dias a partir a posse dos membros;
 - f) O ASO admissional e demissional - agendamento em até 3 dias, após contato telefônico; periódico – de acordo com o intervalo de tempo conforme a exposição e risco ocupacional classificado no PGR;
 - g) Transmissão dos eventos para o eSocial, dentro do prazo estabelecido pelo governo;
 - h) Os exames complementares e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados conforme cronograma estabelecido e aprovado juntamente com o Setor de Pessoal da Prefeitura.
- Obs.: Deverá ser dado a sequência em até 05 (cinco) dias úteis, a eventuais necessidades de avaliações adicionais, nos casos em que for constatada alteração dos resultados dos exames realizados no atendimento médico ocupacional.

7- Da prestação do serviço:

- a) Os serviços deverão ser prestados em imóvel próprio ou locado pela empresa, no município de Lagoa da Prata.
- b) No momento da contratação a Contratada deverá apresentar cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e apresentar Alvará Sanitário do imóvel onde serão prestados os serviços, dentro da validade, que atenderá as normas e Regulamentações Técnicas, exigidas por lei e pelo Edital e seus anexos. A prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e devolvido e o pagamento cancelado;
- c) A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura, e o início deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviços;
- d) Todas as despesas referentes a realização dos procedimentos supracitados são de responsabilidade da contratada.
- e) É vedado ao prestador agendar e realizar o procedimento sem prévia requisição e autorização da Secretaria Municipal de Administração e Governo e/ou funcionário designado pelo Gestor Municipal; Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8 – Estimativa do valor da contratação

Valor estimado de R\$ 595.608,96.

A metodologia utilizada para a definição do valor estimado para a contratação foi a média simples dos valores cotados.

Presmed – R\$ 624.000,00.

Climetra – R\$ 562.826,88.

Licitar Digital – R\$ 600.000,00.

Preço médio de referência – R\$ 595.608,96.

SECRETARIA	Nº SERVIDORES EFETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	33	R\$ 1.378,72	R\$ 16.544,69
PROCURADORIA MUNICIPAL	07	R\$ 292,45	R\$ 3.509,48
ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	54	R\$ 2.256,09	R\$ 27.073,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46	R\$ 1.921,85	R\$ 23.062,29
CULTURA E TURISMO	23	R\$ 960,92	R\$ 11.531,14
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14	R\$ 584,91	R\$ 7.018,96
DESPORTOS	23	R\$ 960,92	R\$ 11.531,14
EDUCAÇÃO	454	R\$ 18.967,90	R\$ 227.614,87
FAZENDA	22	R\$ 919,14	R\$ 11.029,79
MEIO AMBIENTE	22	R\$ 919,14	R\$ 11.029,79
OBRAS E URBANISMO	34	R\$ 1.420,50	R\$ 17.046,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

SAÚDE	374	R\$ 15.625,54	R\$ 187.506,52
TRANSP. E LIMPEZA URBANA	82	R\$ 3.425,92	R\$ 41.111,05
TOTAL	1.188		

9 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados.

A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.

10 – Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

- Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;

11 – Providências a serem Adotadas

Pretende-se realizar essa aquisição tendo em vista o atendimento das demandas dos diversos setores e Informamos que o rito processual seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, assim como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Ademais, serão adotadas as demais providências previamente à celebração e execução do contrato, tais como:

1. Solicitação de propostas aos fornecedores interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
2. Seleção da proposta mais vantajosa e eficiente para a Administração, a qual se vincula às especificações do objeto, assim como aos dispositivos do Termo de Referência;
3. Instauração do processo de contratação da(s) empresa(s) selecionada(s), após verificação das condições de habilitação fiscal e jurídica da Contratada;
4. Designação da equipe de gestores e fiscais para acompanhamento da execução do objeto da contratação;
5. Solicitação e acompanhamento da execução dos serviços;
6. Realização de averiguações para validar a completude e funcionamento da solução.

O fiscal técnico do contrato, por sua vez, deverá tomar as seguintes precauções para o bom andamento do serviço, a saber:

1. Cabe ao Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG agendar a execução dos serviços e orientar a empresa contratada sobre detalhes da execução do serviço; e
2. Todos os ambientes devem estar acessíveis à equipe da Contratada para prestação de serviços, sendo que o fiscal deverá acompanhar os funcionários nos ambientes.

12- Conclusão

Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade com os serviços de medicina e segurança do trabalho.

13- Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Não se aplica.

14 - Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº: 300/2024

Pregão Eletrônico nº: 102/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Nome do representante ou procurador da empresa

OBS: É INDISPENSÁVEL A INCLUSÃO DESTA ANEXO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE
JULHO DE 2009**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei Complementar
Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio, união estável ou
parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive entre seus sócios e o
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica
investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar
declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime
será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27
de dezembro de 2022 que inexistem vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito,
Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a
contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar
declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime
será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRC nº: 300/2024 - Pregão Eletrônico nº: 102/2024

EMPRESA:
CNPJ:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12,000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber: EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES; • PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; • CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05; • PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9); • LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; • LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade; • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; • Avaliação e homologação de atestados médicos; • PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); • SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. 54 SERVIDORES EFETIVOS		
02	12,000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber: EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES; • PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; • CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. 46 SERVIDORES EFETIVOS		
03	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO SECRETARIA DE CULTURA - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho</p> <p>– SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. 23 SERVIDORES EFETIVOS.		
04	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO) visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho</p> <p>– SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			<p>AMBIENTAIS DO TRABALHO;</p> <ul style="list-style-type: none">• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>COM 14 SERVIDORES EFETIVOS.</p>		
05	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO SECRETARIA DE DESPORTOS - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>14 SERVIDORES EFETIVOS</p>		
06	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<ul style="list-style-type: none"> • SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>COM 454 SERVIDORES EFETIVOS.</p>		
07	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE FAZENDA) - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; • CIPA - COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO - NR 05; • PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9); • LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; • LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade; • ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; • Avaliação e homologação de atestados médicos; • PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); • SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>COM 22 SERVIDORES EFETIVOS</p>		
08	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; • CIPA - COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO - NR 05; • PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9); • LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; • LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade; • ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; • Avaliação e homologação de atestados médicos; • PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); • SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>COM 22 SERVIDORES EFETIVOS</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

09	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO) - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>34 SERVIDORES EFETIVOS□</p>		
10	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE SAÚDE) - visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>COM 374 SERVIDORES EFETIVOS.</p>		
11	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (SECRETARIA DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA) visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<p>legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; • CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05; • PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9); • LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; • LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade; • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; • Avaliação e homologação de atestados médicos; • PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); • SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. COM 82 SERVIDORES EFETIVOS. 		
12	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (GABINETE DO PREFEITO) visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; • CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05; • PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9); • LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; • LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade; • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; • Avaliação e homologação de atestados médicos; • PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); • SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL <p>GABINETE DO PREFEITO COM 33 SERVIDORES EFETIVOS.</p>		
13	12,000	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO (PROCURADORIA MUNICIPAL) visando à execução de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e exigências do eSocial destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a saber:</p> <p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, sendo os CLÍNICOS e COMPLEMENTARES;</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<ul style="list-style-type: none">• PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• CIPA – COMISSÃO INTERNA DE ACIDENTE DE TRABALHO – NR 05;• PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ATENDIMENTO NR1 e 9);• LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;• LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Avaliação e homologação de atestados médicos;• PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);• SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;• ENVIO E CONTROLE DOS EVENTO S2210, S-2220 e S-2240 PARA O ESOCIAL. <p>07 SERVIDORES EFETIVOS <input type="checkbox"/></p>		
--	--	---	--	--

OBS.: A entrega deverá atender integralmente às exigências contidas no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PRC: 300/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2024

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o senhor, por delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representado (a) pelo (a) sócio (a) administrador (a),, nacionalidade....., estado civil....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 300/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 102/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO –SESMT – EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E EXIGENCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até, **contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a baixa complexidade e baixo valor, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATADA

8.1.1. Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

8.1.2. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;

8.1.3. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

8.1.4. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

8.1.5. Analisar atestados médicos de afastamento do trabalho apresentados pelos servidores municipais, conforme Decreto Municipal nº 064/2009.

8.1.6. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador/Responsável;

8.1.7. Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT, estes deverão ser realizados nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

8.1.8. Elaborar o relatório analítico do PCMSO, devendo ser gerenciado pelo Médico do trabalho responsável, devendo comunicar a contratante os servidores que devem realizar exames ocupacionais, conforme periodicidade estabelecida no PCMSO;

8.1.9. Em cada unidade/secretaria serão realizadas as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames médicos após a elaboração e implantação do PCMSO;

9.1.2. Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;

9.1.3. Encaminhar o trabalhador para exame admissional antes do efetivo início do contrato de trabalho;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.1.5. Compromete-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes da avaliação identificadas pela Contratada, no Relatório Anual do PCMSO;

9.1.6. Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas;

CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00 558	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00 1060
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.39.00 436	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39.00 501
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39.00 755	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00 707
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39.00 197	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00 812
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00 340	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00 13
09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.39.00 656	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00 146
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39.00 88	

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 05 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Secretaria Municipal de Administração e Governo
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

1:

2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

Assinatura do Proponente

OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IX

**FICHA CADASTRAL – MEI
(Anexo Separado)**